



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011
PROCESSO Nº. 041/2011

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Beira Mar, 287, Centro, Cananéia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.585.956/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADRIANO CESAR DIAS**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através do Departamento de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12(doze) meses. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar o Projeto de Venda no dia 03 de Agosto de 2011, às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Avenida Beira Mar, 287, Centro, Cananéia, SP

2. OBJETO:

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios Anexo I.

2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I: Termo de Referência e Tabela – Previsão de quantidades;

2.2.2. Anexo II: Locais para entrega dos produtos (ENTREGAS SEMANAIS)

2.2.3. Anexo III: Projeto de vendas – conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009

2.2.4. Anexo IV: Minuta do Contrato conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA MUNICIIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.**

FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO -12.306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE – 2006 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE MERENDA ESCOLAR;

CATEGORIA ECONOMICA – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FICHA - 61

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

Poderão participar da presente Chamada Publica, as associações e cooperativas que atenderem a todas as condições pertinentes a Lei 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- a) Dia: 03 de Agosto de 2011 às 10h00min
- b) Local: Sala do Depto. de Compras / Licitações da Prefeitura do Municipal da Estância de Cananéia
Avenida Beira Mar, 287, Centro, Cananéia, SP – 13-3851-5100

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Impreterivelmente até às 10:h00m do dia 03 de Agosto de 2011, **na seção de Protocolo da Prefeitura do Municipal da Estância de Cananéia - SP**, no endereço acima mencionado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.1 Os envelopes “Documentação” e “Projeto de Vendas”, deverão ser entregues no local indicado no item 05 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento da chamada Publica, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

PROCESSO Nº 041/2011

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2011

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “PROJETO DE VENDAS”**

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

7.1.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, **rubricados e numerados seqüencialmente**.

7.1.2. envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia "Cidade Ilustre do Brasil"

7.1.2.3 Envelope nº. 01 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8. PROJETOS DE VENDA (ENVELOPE 02):

Envelope nº. 02 – Projeto de Venda – GRUPO FORMAL/INFORMAL

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, conforme Anexo III do Edital, elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, datado e assinado pelo representante legal;
- b) Discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no OBJETO por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- c) Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- e) Apresentar, no **PROJETO DE VENDA**, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011**, obedecendo ao limite máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme identificação prevista no ANEXO V da Resolução n.º. 038/2009;
- f) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011**;

9. Das Amostras dos produtos

Devem ser enviadas amostras dos produtos no dia da chamada pública (exceto para os que estiverem fora da sazonalidade);

10. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas Escolas conforme anexo II, a qual se atestará o seu recebimento.

11. Pagamento

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de empenho/pedido de Compras, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PUBLICA:

A presente Chamada Publica será processada e julgada de acordo com o a Resolução/CD/FNDE n.º 038 de 16 de Julho de 2009.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

13. CRITERIOS DE JULGAMENTOS DO PROJETO DE VENDAS

Serão desclassificados os Projetos de Vendas que:

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no Edital.
- b) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Site da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia www.cananeia.sp.gov.br, ou na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, localizada à Avenida Beira Mar, 287, Centro, Cananéia, SP, , no horário das 9:00 as 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

2.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

2.3. Conforme Resolução CD/FNDE/ N° 038 DE 16 DE JULHO DE 2009 (Artigo 23 § 4 °) No processo de aquisição dos alimentos, as Entidades Executoras deverão comprar diretamente dos GRUPOS FORMAIS para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano.

2.4. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

2.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

2.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

2.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

2.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Cananéia, 21 de Julho de 2011.

ADRIANO CESAR DIAS

Prefeito Municipal

ONEIDE DE ALMEIDA PAIVA ALVES

Diretora Depto. Municipal de Educação



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre do Brasil"

Anexo I
Termo de Referência e Tabela – Previsão de
quantidade

PEDIDO TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	
1	Banana prata de 1ª qualidade , fresca, de ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	12cx/semana= 20 kg/cx.= 48 cx./mês= 960 kg/mês	
2	Banana nanica de 1ª qualidade , fresca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; em pencas, com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	30 cx/semana= 20kg/cx= 120 cx./mês= 2400 kg/mês	
3	Couve , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	40mç./sem=160 mç/mês	
4	Polpa de maracujá , congelada, concentrada, com aroma, cor e sabor típico da fruta. Pacotes contendo 1 kilograma com embalagens íntegras e transparentes de 100 gramas. Cada 100gramas da polpa deve render 1 litro de suco pronto. Produto isento de sujidades, parasitas e corpos estranhos. Com validade impressa na embalagem e prazo de validade mínimo de 12 meses e a fabricação não superior a 30	150kg/mês	



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre do Brasil"

	dias da entrega do produto.		
5	Cheiro verde de 1ª qualidade , maços com cerca de 200g cada. Entregar em boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas, corpos estranhos e folhas queimadas ou enfermidades. Deve conter quantidade equivalente de salsinha e de cebolinha.	20 kg/semana= 80 kg/mês	
6	Abóbora paulista ou moranga, de 1ª qualidade , tamanho e coloração uniforme e suficientemente desenvolvida; isenta de material terroso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), isento de parasitas.	80 kg/semana= 320 kg/mês	
7	Palmito processado em rodela, de 1ª qualidade , cortada transversalmente em rodela de espessura não inferior a 15 mm e não superior a 35 mm. Entregar em embalagem PEAD, pacotes contendo 0,5 quilograma, em boas condições de consumo, isento de parasitas, sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	50 kg/quinzena= 100 kg/mês	
8	Goiaba vermelha, de 1ª qualidade , ótimo grau de amadurecimento no momento da entrega, em boas condições de consumo, compacta e firme; isento de enfermidade e parasitas; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	500 kg/semana= 2000 kg/mês	



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Tabela 1
Previsão de quantidades utilizadas por mês (em quilos):

AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

Produto	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Banana PRATA KG	960	960	960	960	960
Banana nanica	2400	2400	2400	2400	2400
Couve	160	160	160	160	160
Polpa de maracujá	150	150	150	150	150
Cheiro verde	80	80	80	80	80
Abobora em rodela	320	320	320	320	320
Palmito em rodela	100	100	100	100	100
Goiaba vermelha	2000	2000	2000	2000	2000

Observações:

1) Unidade de todos os produtos em quilos e Maços, conforme Termo de referencia.

1) Na tabela principal (com a descrição dos itens) está acrescido 10% a mais de cada item;

2) A sazonalidade de cada produto na tabela acima foi baseada em tabelas anteriores enviadas por associações;

3) A tabela acima é uma previsão de consumo, podendo sofrer alterações;

4) Os agricultores devem estar cientes que a qualquer momento visitas técnicas podem ser realizadas pela nutricionista e outros profissionais envolvidos com a alimentação escolar no local de produção;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Anexo II

Locais para entrega semanal dos produtos

A entrega será executada semanalmente em caminhão fechado, sendo proibida a utilização de caixas de madeira. Deve ser entregue no período de 7:00h às 15:00h, no almoxarifado Central, localizado à Rua Juvenal da Silva Fraga, s/nº, Rocio, Cananéia, SP.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre do Brasil"

ANEXO III

Projeto de vendas – conforme anexo V da Resolução n.º
38 do FNDE, de 16/07/2009.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO IV

Minuta do Contrato conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE

CONTRATO N.º _____/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º.001/2011, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, ___ semestre de 2009, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública N.º. 001/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de dezembro de 2011.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2011.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:.

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/unidades
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ **PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
- PNAE _____ **PROG. ALIMENTAÇÃO**
ESCOLAR – INDÍGENA _____ **PROG.**
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia "Cidade Ilustre do Brasil"

pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2011, pela Resolução CD/FNDE nº ____/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Cananéia - SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cananéia, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre do Brasil"

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Banana prata de 1ª qualidade , fresca, de ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	960 kg/mês		
2	Banana nanica de 1ª qualidade , fresca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; em pencas, com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	2400 kg/mês		
3	Couve , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	160mç/mês		
4	Polpa de maracujá , congelada, concentrada, com aroma, cor e sabor típico da fruta. Pacotes contendo 1 kilograma com embalagens íntegras e transparentes de 100 gramas. Cada 100gramas da polpa deve render 1 litro de suco pronto. Produto isento de sujidades, parasitas e corpos estranhos. Com validade impressa na embalagem e prazo de validade mínimo de 12 meses e a fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.	150kg/mês		



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre do Brasil"

5	Cheiro verde de 1ª qualidade , maços com cerca de 200g cada. Entregar em boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas, corpos estranhos e folhas queimadas ou enfermidades. Deve conter quantidade equivalente de salsinha e de cebolinha.	80 kg/mês		
6	Abóbora paulista ou moranga, de 1ª qualidade , tamanho e coloração uniforme e suficientemente desenvolvida; isenta de material terroso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), isento de parasitas.	320 kg/mês		
7	Palmito processado em rodela, de 1ª qualidade , cortada transversalmente em rodela de espessura não inferior a 15 mm e não superior a 35 mm. Entregar em embalagem PEAD, pacotes contendo 0,5 quilograma, em boas condições de consumo, isento de parasitas, sujidades, sem lesões de origem física e mecânica.	100 kg/mês		
8	Goiaba vermelha, de 1ª qualidade , ótimo grau de amadurecimento no momento da entrega, em boas condições de consumo, compacta e firme; isento de enfermidade e parasitas; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	2000 kg/mês		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.